

**LEI MUNICIPAL Nº 387/2012.**

**DATA:** 06 DE JUNHO DE 2012.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas com a Construção da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal 25 de Dezembro, que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
04.00200.FUNDEB	
04.00200.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL	
04.00200.12.361.0004.ENSINO FUNDAMENTAL	
04.00200.12.361.0004.1079.CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS - FUNDEB 40%	
44.90.30.00.104 Material de Consumo	R\$ 86.000,00
44.90.39.00.104 Outros Serv.Terc. P Juridica	R\$ 54.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
04.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.00100.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL	
04.00100.12.361.0004.ENSINO FUNDAMENTAL	
04.00100.12.361.0004.1004.CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS	
44.90.30.00.101 Material de Consumo	R\$ 86.000,00
44.90.39.00.101 Outros Serv. Terc. P Juridica	R\$ 54.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>

**Art. 3º** Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 371/2011 - LOA 2012, e Lei Municipal nº 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 357/2011 de 12 de Junho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 06 DE JUNHO DE 2012.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**